



LEI Nº 2.046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
210.0000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0006.10026. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.00.000000 – Recursos ordinários – Exercícios Anteriores.....R\$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 210.000,00

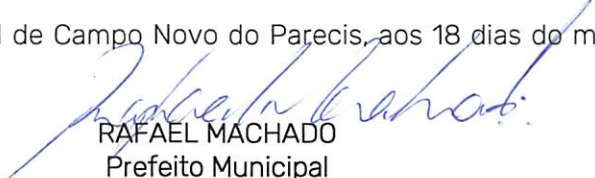
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0006.10026. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos ordinários - Exercícios Anteriores.....
.....R\$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 553, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES PEDAGOGOS E DOS PROFESSORES DE ÁREA DE CONHECIMENTO EFETIVOS E ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Professora Mari Cândida Zaminhan, CPF: 582.867.649-00;
- b) Professora Léia Maria Réa Nedel, CPF: 304.069.781-15;
- c) Professora Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72;
- d) Professora Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 210/2019

PORTARIA N 210/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MARA CRISTINA MARTINS XAVIER BARBOSA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 231/2018 e cumulado com o Decreto Executivo nº 107/2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARA CRISTINA MARTINS XAVIER BARBOSA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 148, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10435654, emitida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e inscrita no CPF sob nº 519.148.917-91, residente e domiciliada na Rua Roberto Carlos Brolio nº 643 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, contando com um total de 11.223 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 9 (nove) meses e 03 (três) dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora Magistério, Classe “F”, Nível “XVII – 18 anos”, conforme o processo nº 2019.04.24105P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de outubro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOSE MARGREITER ME